

U. O.	41002	Procuradoria Geral do Estado		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
008036	31.90.92	0.1.00	03.092.0900	12.000.000,00
Subtotal				12.000.000,00
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
U. O.	52002	Encargos Gerais do Estado		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003562	46.90.71	0.1.22	28.846.0990	6.680.000,00
003368	46.90.71	0.1.00	28.846.0990	18.818.000,00
003368	46.90.71	0.1.60	28.846.0990	1.270.000,00
003368	46.90.71	0.1.62	28.846.0990	3.700.000,00
003368	46.90.71	0.1.81	28.846.0990	1.700.000,00
003368	46.90.71	0.3.00	28.846.0990	4.512.000,00
Subtotal				36.680.000,00
Total				48.680.000,00

Cod. Mat.: 423302

DECRETO Nº 1.016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui a Sala Estadual de Coordenação e Controle do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, febre Chikungunya e febre do Zika vírus, em Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 53292/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Estadual de Coordenação e Controle das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, definida como instância interinstitucional permanente, de caráter avaliativo e deliberativo.

Art. 2º São objetivos da Sala Estadual de Coordenação e Controle:

I – analisar informações entomo-epidemiológicas com vistas à obtenção de um diagnóstico dinâmico e permanente da situação;

II – definir diretrizes, em âmbito estadual, para as ações de controle do *Aedes aegypti*;

III – assessorar, acompanhar, apoiar, organizar, qualificar e avaliar as ações de controle do *Aedes aegypti* realizadas em âmbito estadual; e

IV – articular ações de mobilização e controle do *Aedes aegypti* com a sociedade civil organizada.

Art. 3º A Sala Estadual de Coordenação e Controle será coordenada pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º A Sala Estadual de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado da Saúde (SES):

a) Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

b) Diretoria de Vigilância Sanitária;

c) Laboratório Central de Saúde Pública;

d) Gerência de Atenção Básica; e

e) Superintendência dos Hospitais Públicos;

II – Secretaria de Estado da Defesa Civil;

III – Secretaria de Estado da Educação;

IV – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina; e

b) Fundação do Meio Ambiente;

V – Secretaria de Estado do Planejamento;

VI – Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; e

VIII – Secretaria de Estado da Segurança Pública:

a) Departamento Estadual de Trânsito;

b) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina; e

c) Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Poderão ser convidados para integrar a Sala Estadual de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos que os representam e deverão ser portadores de potencial decisório ou ter acesso direto ao gestor da instituição ou órgão ao qual estão vinculados.

Art. 5º A Sala Estadual de Coordenação e Controle se reunirá por convocação do seu coordenador.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos de que trata o art. 4º deste Decreto serão convocados para participar das reuniões, de acordo com a temática a ser discutida.

Art. 6º Os representantes dos órgãos de que trata o art. 4º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Fica a SES autorizada a emitir normas complementares e adotar as providências necessárias para a operacionalização da Sala Estadual de Coordenação e Controle, com vistas ao cumprimento dos objetivos descritos no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa

João Paulo Karam Kleinübing

Cod. Mat.: 423303

ATO nº 2522 - de 20/12/2016

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SCC 8191/2016, a nomeação de KAMILLA KAROLINE LOPES, mat. nº 0983614-4-01 para exercer o cargo de CONSULTOR DE PROJETOS ESPECIAIS, nível DGS/FTG-1, da SOL, efetuada por intermédio do Ato nº 1929, publicado em 15.09.16.

ATO nº 2524 - de 20/12/2016

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 58207/2016, LEANDRO ADRIANO DE BARROS, mat. 971.330-1, do cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, nível DGS/FTG-1, da SES, a partir de 01.01.17.

ATO nº 2526 - de 20/12/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº DETRAN 147598/2016, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SSP:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, FRANCISCO WOLLINGER NETO, matrícula nº 0250.728-5, do cargo de GERENTE DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, nível DGS/FTG-2, tendo em vista a aposentadoria do servidor, a contar de 07.12.16.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, FRANCISCO WOLLINGER NETO, matrícula nº 0250.728-5, para

exercer o cargo de GERENTE DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, nível DGS/FTG-2.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

JOÃO BATISTA MATOS
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 423176

ATO nº 2473 - de 15/12/2016

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, ROGERIO RAUL THEISS, mat. 0377678-6-03, do cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA ELETRÔNICA, nível DGS/FTG-2, da SEA.

ATO nº 2505 - 16/12/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, diante da previsão do art. 66 da Lei Complementar nº 491/10, e o constante dos autos do processo nº SED 6070/2011, resolve CONHECER do pedido de reconsideração interposto por ROSA MARIA ESPÍNDOLA NAGEL, mat. 162.453-9-01, da ADR - Araranguá, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para redução da pena de demissão para a pena de suspensão de 30 (trinta) dias.

ATO nº 2506 - 16/12/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, diante da previsão do art. 66 da Lei Complementar nº 491/10, e o constante dos autos do processo nº SED 6073/2011, resolve CONHECER do pedido de reconsideração interposto por SIMONI POSSAMAI DELLA DAROS, mat. 300.917-3-04, da ADR - Araranguá, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e manter a pena de demissão. (replicado por incorreção)

ATO nº 2516 - de 19/12/2016

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da ALESC, para o exercício de cargo em comissão de Secretário Parlamentar, de acordo com o art. 29, inciso I, da Lei nº 6.844/1986, c/c Decreto 1073/2012 e o Termo de Convênio nº 1546/2015, entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Governo do Estado de Santa Catarina, conforme processo nº SDR14 2490/2016, VITOR JOAO FACCIN, mat. nº 220.993-4-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível MAG-04/C, lotado na SED, com ônus da remuneração em cargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2018.

ATO nº 2517 - de 19/12/2016

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SST 6944/2016, os efeitos do Ato 2363, publicado no dia 08/12/16, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Garopaba, LILIANE ALAIDE DE SENA, mat. nº 357.911-5-02, lotado na SST.

ATO nº 2518 - 19/12/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos no âmbito da SEA, a partir de 01.01.17:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, a JOÃO BATISTA MATOS, mat. 045.597-0-06, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

NOMEAR, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, MILTON MARTINI, mat. 142.684-2-01, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

ATO nº 2519 - de 19/12/2016

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012, c/c Decreto nº 1863/2013 e conforme processo nº SRD17 8107/2016, NERILU SARDA, matrícula nº 254063-0-03, ocupante do cargo Assistente Técnico Pedagógico, da ADR de Itajaí, a se ausentar do país para frequentar curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em Educação, na Universidad de La Empresa, no Uruguai, nos períodos abaixo discriminados, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego:

- 09/01/2017 a 28/01/2017;